



PROJETO DE LEI N.º 107/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamento e retirada de fios inutilizados dos postes de energia elétrica, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica a empresa concessionária dos serviços de energia elétrica, no âmbito do Município de Itabaiana, obrigada a:

I – Realizar o alinhamento e retirada dos fios inutilizados nos postes de energia elétrica;

II – Notificar as demais empresas que se utilizam dos postes de energia elétrica como suporte de seus cabamentos, para que realizem o devido alinhamento e retirada dos cabos e demais petrechos inutilizados.

Parágrafo único. As empresas, depois de notificadas, terão o prazo de sessenta dias para regularizar a situação de seus cabos ou petrechos existentes.

Art. 2.º Fica a empresa concessionária dos serviços de energia elétrica obrigada a fazer a manutenção, conservação, remoção e substituição de poste de concreto ou madeira que se encontre em estado precário de conservação, inclinado, em desuso ou em local impróprio, sem qualquer ônus para a Administração Municipal ou usuário de seus serviços.

- **1.º** Em caso de substituição do poste, fica a empresa concessionária dos serviços de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos, para realizarem o realinhamento dos cabos e demais petrechos.



- 2.º A notificação de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer em até setenta e duas horas da data da substituição do poste.
- 3.º Havendo a substituição do poste, as empresas notificadas terão o prazo de sessenta dias para regularizar a situação de seus cabos e petrechos.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A permanência do excesso de cabeamento inutilizado, compromete a estética urbana, além desses postes antigos, desativados ou sem funcionalidade, representa risco à segurança da população e pode gerar impactos negativos à mobilidade urbana e acessibilidade, especialmente em vias de intenso fluxo de pedestres e veículos. Ainda, o acúmulo de fiação em desuso contribui para a poluição visual, o que prejudica diretamente a valorização do patrimônio histórico-cultural da região central do município. Diante disso, requer-se a adoção das providências cabíveis por parte da concessionária, a fim de garantir a segurança, a organização urbana e o bem-estar da coletividade, conforme previsto nos princípios da eficiência e do interesse público que norteiam a atuação dos serviços públicos delegados.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Sala das Sessões, 05 de maio 2025.


Alex Henrique Souza Ferreira
Vereador (União Brasil)